



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*

---

**AVISO DE DISPENSA Nº 52/2023.**  
**(Processo Administrativo nº 365/2023)**

Torna-se público que o PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA, por meio do(a) Departamento de Licitações da Prefeitura de Corumbáiba-GO, realizará Dispensa, com critério de julgamento (menor preço), para contratação de serviço de manutenção de aparelhos de ar condicionado, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

As propostas poderão ser encaminhadas para o sítio eletrônico [licitacaopmcorumbaiba@gmail.com](mailto:licitacaopmcorumbaiba@gmail.com), até as 17h do dia 23 de março de 2023.

Dúvidas poderão ser sanadas através do e-mail em epígrafe e pelo telefone 64 3447-7000.

Corumbáiba, 20 de março de 2023

FABRICIO SILVA DE DEUS  
Presidente da Comissão de Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Apresente Dispensa de Licitação justifica-se em vista que os equipamentos constantemente necessitam de manutenção preventiva e corretiva, para melhor atender ao servidores e usuários dos serviços sociais. O contrato com uma empresa que forneça assistência técnica especializada aos equipamentos, e que o faça de tal maneira resolva as pendências no menor lapso possível prejudicando minimamente os atendimentos, é de fundamental importância para o bom andamento dos serviços além disso, o valor a ser contrato não ultrapassa o valor previsto na Lei nº 14.133/2021, art. 75 II.

**3. DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA DOS ITENS**

**3.1** A Contratada deverá atender aos chamados conforme ordens de fornecimento/requisições, no prazo máximo de 24hs.

**3.2.** Todo material para a realização da limpeza, montagem, os gases utilizados nas recargas serão custeados pela empresa contratada.

**4. ITEM, QUANTITATIVOS E AVALIAÇÃO ESTIMADA DE CUSTOS**

**4.1.** O custo estimado total da presente contratação, apurado a partir da média de três orçamentos recebidos de empresas especializadas, estimando que o valor anual da contratação é de R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais).

**4.2.** Após análise dos gastos com as manutenções realizadas nos últimos dois anos, e com as instalações de novos aparelhos nos departamentos, conclui-se que o pagamento mensal com os materiais custeados pela prestadora do serviço se torna mais vantajoso ao município, razão pela qual o quantitativo será fixo mensal.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Substituir, às suas expensas, imediatamente o produto/serviço de má qualidade e que não atenda o termo de referência constante do procedimento de dispensa de licitação;

**5.2.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) que antecede à data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.3.** Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

---

**5.4.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

**5.5.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**5.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

## **6. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e observados os termos do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial, na forma do edital e da Lei 14.133/2021;

**6.2.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Saúde, ou às suas ordens, na parte que os couber;

**6.3.** A existência e atuação da fiscalização pelo Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **7.1. O Contratante obriga-se a:**

**7.1.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato e da respectiva dispensa de licitação;

**7.1.2.** Efetuar os pagamentos trinta dias após a emissão de competente nota fiscal;

**7.1.3.** Emitir as ordens de fornecimento e encaminhá-la a contratada por qualquer meio idôneo, inclusive por meio de e-mail;

**7.1.4.** Receber o item, disponibilizando local, data e horário;

**7.1.5.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

## **8. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**8.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**9.1.** A fiscalização da contratação será exercida pela Secretária de Administração, ou às suas ordens, na parte que os couber, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou vício de qualidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

**9.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO**

**10.1.** As despesas decorrentes da contratação serão adimplidas com recursos oriundos do Tesouro Municipal;

**10.2.** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante na minuta contratual.

## **11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste contrato e no respectivo Termo de Referência da dispensa de licitação, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto na lei 14.133/2021:

**11.1.1.** Advertência em caso de atraso 10 (dez) dias na entrega do item solicitado;

**11.1.1.1.** A advertência de que trata o parágrafo anterior será aplicada apenas no primeiro atraso injustificado, a partir do segundo atraso serão aplicadas as sanções a seguir especificadas;

**11.1.2.** Multa de 20% (vinte por cento) **do valor total do serviço** não entregue, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até trinta dias;

**11.1.2.1.** A multa de que trata o parágrafo anterior será aplicada ainda que o atraso ocorra com um ou alguns produtos do pedido;

**11.2.** Após a aplicação de advertência e da multa, a próxima penalidade será a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e/ou Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**11.3.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

**11.4.** Aplicadas as multas, o Contratante poderá descontá-las no primeiro pagamento que fizer à Contratada.

Corumbáiba-GO, 28 de fevereiro de 2023.

**MARCOS DIVINO PEIXOTO**  
**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**